

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Aprovado em 12
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04/08/99

Discussão

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 010/99



Súmula: extingue o regime próprio de previdência municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Fica extinto o regime próprio de previdência municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 006/97, submetendo-se os servidores municipais ao Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2.º - Os recursos existentes em conta vinculada ao regime próprio de previdência serão mantidos sob a responsabilidade do Município, para fins de pagamento dos proventos de aposentadoria concedidos até o início da vigência desta lei, vedada outra destinação a tais recursos.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Lei Municipal n.º 006/97.

Campo Magro,

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 20
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 11/08/99

Discussão

Presidente

Sessão

Lido no Expediente da
do dia 30/09/99
Secretário